Informe Trimestral de FIDC

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados,

Em atendimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, servimo-nos da presente para encaminhar o Demonstrativo Trimestral do MERCADO CREDITO FIDC NP, CNPJ: 33.254.370/0001-04, ("Fundo"), relativo ao trimestre encerrado em 30/09/2026.

Neste relatório, são abordados os seguintes temas:

Sobre os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios do fundo.

O resultado da verificação de lastro realizada nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 não havia sido concluído até a data-base de emissão deste relatório trimestral, embora análises preliminares indiquem a possível existência de apontamentos.
Eventuais atualizações serão acompanhadas pela Administradora/Custodiante, observados os deveres de informação aplicáveis, e, caso os impactos identificados sejam relevantes, poderão ser refletidas neste relatório por meio de sua retificação. Para esclarecimentos adicionais, os cotistas poderão entrar em contato com a Administradora através de seus canais oficiais.

Sobre o registro dos direitos creditórios em entidade registradora.

Todos os créditos estão liberados para registro.

Sobre a existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.

Foram identificadas duas demandas judiciais em andamento nas quais o fundo figura no polo passivo, ambas ações de procedimento comum em tramitação no TJSP. As ações totalizam aproximadamente R$ 380 mil, sendo uma no valor de R$ 150 mil e outra de R$ 220 mil. Os casos permanecem sob acompanhamento dos assessores jurídicos responsáveis e, até o momento, não há indicação de impactos materiais sobre o patrimônio do fundo ou os direitos dos cotistas. Eventuais atualizações relevantes serão acompanhadas e tratadas pelos responsáveis, observados os deveres de informação aplicáveis. Para esclarecimentos adicionais, os cotistas poderão entrar em contato com a Administradora por meio de seus canais oficiais.

Sobre a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público em geral.

O fundo não se destina ao público em geral.

As informações a seguir são destinadas à apresentação do relatório trimestral do gestor.

Sendo o que nos cabia para o momento, nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

Nome do fundo: MERC CRED NP FIDC
CNPJ: 33254370000104

§ 3º Para efeitos da alínea “d” do inciso V do caput, o gestor deve elaborar e encaminhar ao administrador, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo:

I. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;
Resposta: Não ocorreram alterações na política de investimento que afetaram a rentabilidade da carteira.

II. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Resposta: Não ocorreram alterações relevantes nos critérios para a concessão de crédito.

b. Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Resposta: Não ocorreram alterações relevantes nos critérios para a concessão de crédito.

III. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;
Resposta: Não ocorreram alterações relevantes nas garantias existentes para o conjunto de ativos.

IV. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:
a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;
Resposta: As cessões de direitos creditórios ocorreram todas de forma definitiva, de acordo com o disposto no regulamento e/ou nos respectivos contratos.

Nome do fundo: MERC CRED NP FIDC
CNPJ: 33254370000104

V. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;
Resposta: Existem eventos de pré-pagamento em fundos pulverizados no curso normal dos negócios que não geram, por si só, impacto significativo no patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

VI. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento);
Resposta: Não ocorreram alienação de ativos da carteira do Fundo, exceto no curso normal dos negócios.

b. Motivação da alienação;
Resposta: Não ocorreram alienação de ativos da carteira do Fundo, exceto no curso normal dos negócios.

VII. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios;
Resposta: Não há.

VIII. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.
Resposta: Não ocorreram eventos relevantes que acarretaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios.